

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

Lei Nº 020 de 15 de Junho de 1990.

Dispõe sobre Convênio de Assistência Financeira entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E LÚ SANÇÃO A SEGUIN
TE LEI.

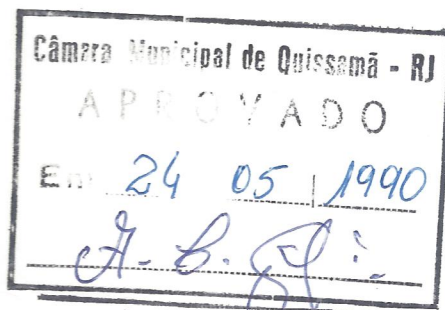
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal ' de Educação e Cultura, autorizado a celebrar com o Estado do Rio de Janeiro, sobre a prestação de Assistência Finan-
ceira, que auxilie o Município a se desincubar de seu en-
cargo de prestação de ensino de 1º grau em seus limites ' territoriais, nos termos da inclusa minuta, que fica fa-
zendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã em 15 de 06 de 1990.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente